



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5472/2023		
Ementa Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.		
Data da Norma 23/02/2023	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023</u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



LEI Nº 5.472, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 354/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2023, será de 7% (sete por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 23 de fevereiro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	1.046,75	20	2.740,32
2	1.108,83	20-A	2.847,03
3	1.177,02	21	2.872,97
4	1.277,19	21-A	2.995,43
5	1.334,47	22	3.012,04
6	1.379,84	23	3.157,84
7	1.450,33	24	3.310,74
8	1.538,41	25	3.470,98
9	1.627,28	I	1.627,28
10	1.723,36	I-A	1.723,36
11	1.800,28	II	1.723,36
12	1.883,63	II-A	1.800,28
13	1.970,94	II-B	1.883,63
14	2.063,55	III	3.246,24
15	2.163,44	III-A	3.439,37
16	2.268,18	III-B	3.831,46
17	2.377,99	IV	5.953,13
18	2.495,11	V	8.755,66
19	2.613,78	VI	14.315,72
19-A	2.722,71		

LEI ORDINÁRIA Nº 5472/2023 - Recebido em 23/03/2023 14:02:09 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://simplibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B49D-CD26-11DD-C768.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 23/03/2023 14:00



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 23/03/2023 14:01

